

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2857, DE 03 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza a doação de faixa de terreno à Igreja do Nazareno
no Brasil - Distrito de Minas Gerais.

000064

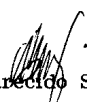
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

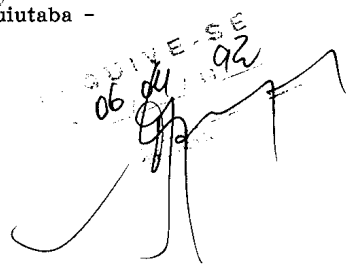
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja do Nazareno no Brasil - Distrito de Minas Gerais, sediada nesta cidade, a faixa de terrenos ocupada com a construção de seu templo, com as seguintes características: "faixa de terreno urbano situada à Avenida José João Dib, na quadra formada pela referida avenida, Avenida 17, Rua 38 e Rua 36, desta cidade, contendo a área de 75,83 m², com 2,50 metros de frente para a Avenida José João Dib; 2,00 metros do lado oposto a esta Avenida, confrontando com o lote nº 07; 37,42 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03; 38,40 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02".

Art.2º - A doação de que trata o artigo anterior se destina exclusivamente à edificação e funcionamento do templo da entidade.

Art.3º - Fica a entidade donatária autorizada a incorporar ao seu lote de terrenos, cadastrado sob o nº SE-11-03-10-03, a faixa de terreno objeto desta lei.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de abril de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -


06 de Abril de 1992
SE
92